



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# **BOLETIM N. 15/2026**

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

## **DÉCIMA QUINTA**

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **11 DE MAIO DE 2026**

**SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS**

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

OSÉIAS JORGE  
Presidente

MÁRCIA REBESCHINI  
1ª Secretária

PAULINHO BICHOF  
2º Secretário



Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **11 de maio de 2026**, obedecendo a seguinte ordem: **1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.**

# PEQUENO EXPEDIENTE

## FASE INFORMATIVA

PAUTA DE  
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E  
MOÇÕES DE PESAR  
SESSÃO ORDINÁRIA DE

**11 DE MAIO DE 2026**



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### “CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **11 de maio de 2026**, obedecendo a seguinte ordem: **1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.**

Recebemos o ofício n. 04/2026 – Informando sobre o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 14.331,80, na conta corrente em nome da Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEB Agildo Silva Borges – Prof<sup>o</sup>.

---

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia **26 de maio de 2026**, às **18hs**, audiência pública sobre as Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2026.

---

#### PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

**PROJETO DE LEI Nº 34/2026**, DE AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA PETERLEVITZ, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ADOÇÃO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS POR EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO N. 15/2026**, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 85/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2026**, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO MAITO, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO *DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO* AO SENHOR DIEGO CATHARINO TONUCCI.

**PROJETO DE LEI Nº 35/2026**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FAGANELLO, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO E CUIDADO ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

#### PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 189/2026** - Autor: MARCELO MAITO  
Indica ao Poder Executivo a realização de reparo em buraco existente na pavimentação asfáltica da Avenida São Gonçalo.
2. **N. 190/2026** - Autor: MARCELO MAITO  
Indica ao Poder Executivo o reparo em boca de lobo sem grade de proteção na Rua Jequitibás, no Jardim Alvorada.
3. **N. 191/2026** - Autor: MARCELO MAITO  
Indica ao Poder Executivo a retirada de móveis velhos descartados irregularmente na Rua dos Ypês, no Jardim Alvorada.
4. **N. 192/2026** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade da realização de manutenção e melhorias no espaço da Academia da Saúde.
5. **N. 193/2026** - Autor: LICO RODRIGUES  
Indica o Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica e as demarcações de



## **PODER LEGISLATIVO**

### *Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

solo na Avenida José Penachione e toda sua extensão, no Bairro Jardim Planalto.

6. **N. 194/2026** - Autor: MARCELO MAITO  
Indica ao Poder Executivo a realização de limpeza e desobstrução das bocas de lobo localizadas na Rua dos Cajueiros, no Jardim Capuava.
7. **N. 195/2026** - Autor: MARCELO MAITO  
Indica ao Poder Executivo a realização de limpeza e desobstrução da boca de lobo localizada na Rua dos Eucaliptos, no Jardim Capuava.
8. **N. 196/2026** - Autor: PRISCILA PETERLEVITZ  
Indica ao Executivo a retirada de móveis velhos descartados Rua Lourival Leite da Silva, nº 49 – Jardim Campos Verdes.
9. **N. 197/2026** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade da realização de demarcação de solo na Rua Darcy Carrion, Parque Industrial Harmonia.
10. **N. 198/2026** - Autor: MARCELO MAITO  
Indica ao Poder Executivo a realização de serviços de poda das árvores localizadas nas proximidades da linha férrea da Rua Abraão Delegá, no bairro Vila Azenha.
11. **N. 199/2026** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade da contratação de empresa terceirizada para a realização de podas de árvores no Município.
12. **N. 200/2026** - Autor: LICO RODRIGUES  
Indica ao Poder Executivo a limpeza do bueiro localizado na Rua Jordano Milani, frente ao nº.148, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.
13. **N. 201/2026** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade da realização de demarcações de solo, implantação de faixa elevada e instalação de placas de sinalização em frente à E.E. Prof.<sup>a</sup> Dorti Zambello Calil e à EMEFEI Professora Theresinha Antonia Malaguetta Merenda.

#### **PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR**

- 1- **N. 54/2026** - Autor: LICO RODRIGUES  
Voto de pesar pelo falecimento da senhora Margarida Aparecida Pacheco Jacomine.

As Indicações e a Moção de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# **EXPEDIENTE** **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 04 DE MAIO DE 2026

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

**11 DE MAIO DE 2026**



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

#### ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2026.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presentes os seguintes vereadores: ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES, realizou a Câmara Municipal sua décima quarta sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima sexta legislatura do ano 2025. Às 14h05 (quatorze horas e cinco minutos), havendo número legal, o presidente, vereador OSÉIAS JORGE, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** É informado que a ordem dos trabalhos foi invertida, nos termos do artigo 149 do Regimento Interno. Em seguida, são anunciadas as correspondências e as proposituras recebidas no período. **PAUTA DE INDICAÇÕES:** Do vereador LICO RODRIGUES, INDICAÇÃO N. 178/2026, que indica ao Poder Executivo a necessidade de conserto/manutenção de uma “canaleta de escoamento de água” na Rua Alice Gazzetta, esquina com a Rua Eduardo Leekning, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 185/2026**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e retirada de entulhos na calçada da Rua João Bolzan, frente ao nº452 - 652 no Parque Fabrício. **INDICAÇÃO N. 186/2026**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de poda das árvores em toda extensão da via, próximo a portaria da empresa Johnson, Rua Antenor de Vito, Parque Industrial Fritz Berzin. **INDICAÇÃO N. 187/2026**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda das árvores, na Avenida Marginal José Barbosa Ribeiro Filho, em toda a sua extensão, no Jardim Marajoara. Do vereador MARCELO MAITO, INDICAÇÃO N. 179/2026, que indica ao Poder Executivo a implantação de barreira de proteção em trecho com passagem de córrego na Rua Ilda Bagne da Silva. Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 180/2026, que indica ao Poder Executivo que indica seja feita sinalização no solo, em frente à Etec Escola Técnica Estadual Ferruccio Humberto Gazzetta, para estacionamento de veículos, acesso pela Av. São Gonçalo. Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 181/2026, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção no Playground Inclusivo localizado em frente à Prefeitura. **INDICAÇÃO N. 182/2026**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de plantio de grama de sombra em alguns espaços na Praça do bairro Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 183/2026**, que indica ao Poder Executivo a necessidade da poda de árvores na rua Ilda Bagne da Silva, próximo à Praça do São Jorge. **INDICAÇÃO N. 184/2026**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos no asfalto da Rua Alice Gazzetta, próximo ao posto de saúde, no bairro Jardim Éden. Do vereador ANDRÉ FAGANELLO, INDICAÇÃO N. 188/2026, que indica ao Poder Executivo que realize a manutenção em bueiro localizado na Avenida Jabuticabeiras, sentido bairro Parque Fortaleza I (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 21/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MOACIR DE LIMA SOUSA**. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores PAULINHO BICHOF, ANDRÉ FAGANELLO, PRISCILA PETERLEVITZ, OSÉIAS JORGE, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI e ELVIS PELÉ discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 03*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE LEI N. 37/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO MAITO, DÁ DENOMINAÇÃO DE NELSON AFONSO SIQUEIRA’ À RUA SETE (07) DO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS II**. É colocado em discussão, o vereador MARCELO MAITO requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores MARCELO MAITO, OSÉIAS JORGE e MÁRCIA REBESCHINI discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 04*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **03 – PROJETO DE LEI N. 02/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA PETERLEVITZ, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O EVENTO “JULHO DOURADO”, DESTINADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE RUA E À PREVENÇÃO DE ZOOSE**. É colocado em discussão, a vereadora PRISCILA PETERLEVITZ discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **04 – SEGUNDO TURNO DE VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2025, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL,**



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

**ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por nove votos favoráveis (ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES) (*faixa 06*). Na sequência, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 07*), MARCELO MAITO (*faixa 08*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 09*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 10*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 156/2026**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Poder Executivo sobre a demanda e oferta de atendimento em Neuropsicologia no município. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 157/2026**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo sobre as obras da Delegacia de Polícia de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 158/2026**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre viabilidade para alteração de tráfego da Rua Jaime Marmile. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 159/2026**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a arrecadação do IPTU no período de 2021 a 2026. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 160/2026**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a cobrança de resíduos sólidos (coleta de lixo) no empreendimento Jardim Reserva do Bosque. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 161/2026**, de autoria do vereador LICO RODRIGUES, solicita o envio de 5 (cinco) certidões para instruir projeto de lei voltado à denominação de via pública no município. É colocado em discussão, o vereador XXXX discursa (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 162/2026**, de autoria da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, solicita a restauração das vias públicas do bairro Chácaras Central, no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, a vereadora PRISCILA PETERLEVITZ discursa (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 163/2026**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências adotadas, incluindo a realização de obras de drenagem e infraestrutura na Rua João Barbosa, próximo da empresa São José. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF e ANDRÉ FAGANELLO discursam (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 164/2026**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o projeto executivo de trânsito e do plano de impacto viário referentes à obra de duplicação do “Viaduto do Pezão” e adjacências. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 165/2026**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a interdição da Rua Neusa Guedes Rodrigues e estudo para liberação do tráfego de veículos. É colocado em discussão, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO, OSÉIAS JORGE, PRISCILA PETERLEVITZ e PAULINHO BICHOF discursam (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 166/2026**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o processo de recadastramento imobiliário e medições de IPTU via georreferenciamento (satélite e drones). É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF e ELVIS PELÉ discursam (*faixa 21*). **MOÇÃO N. 52/2026** de autoria do vereador **OSÉIAS JORGE**, aplausos à coordenadora do setor de Cultura, Simone Fernanda Martinhão, pela realização da 2ª Feira Noturna de Mulheres Empreendedoras. É colocada em discussão, os vereadores OSÉIAS JORGE, PRISCILA PETERLEVITZ, MARCELO MAITO e ANDRÉ FAGANELLO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores MÁRCIA REBESCHINI e PAULO PORTO (*faixa 22*). **MOÇÃO N. 53/2026** de autoria do vereador **OSÉIAS JORGE**, aplausos aos senhores Jairo de Carvalho e Luíz Bordon, Anciões da Igreja Congregação Cristã no Brasil, pelo batismo nas águas realizado no domingo 19 de abril 2026 no pesqueiro Feltrin. É colocada em discussão, o vereador OSÉIAS JORGE discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores MÁRCIA REBESCHINI e PAULO PORTO (*faixa 23*). Na sequência, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 24*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 25*) utilizam a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 11 de maio de 2026. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 26*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE MAIO DE 2026



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### ORDEM DO DIA

#### PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MAIO DE 2026.

**01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR MARCOS ANTÔNIO PRESTES ROSA.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos*

**Art. 1º** Fica concedida ao senhor Marcos Antônio Prestes Rosa a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

**Art. 2º** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Nova Odessa, 28 de janeiro de 2026.

**OSÉIAS JORGE**

#### PARECERES:

##### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do *mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Marcos Antônio Prestes Rosa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

LICO RODRIGUES

ELVIS PELÉ

##### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

de Arruda Botelho ao senhor Marcos Antônio Prestes Rosa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 2 de março de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

ANDRÉ FAGANELLO

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Marcos Antônio Prestes Rosa.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Marcos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de março de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

PAULINHO BICHOF

**02 – PROJETO DE LEI N. 10/2026, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN AMBIENTAL A FISCALIZAR LIGAÇÕES IRREGULARES DE ÁGUAS PLUVIAIS OU RESULTANTES DE DRENAGEM À REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM TODOS OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples*

**Art. 1º.** Não é permitido qualquer tipo de ligação de águas pluviais ou resultante de drenagem na rede coletora de esgotos sanitários do Município, seja qual for a destinação de uso do imóvel.

**Art. 2º.** Os imóveis em desconformidade com o artigo anterior terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei para regularização, ficando sujeitos à imposição das penalidades aqui previstas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis ao caso.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN AMBIENTAL a promover testes para verificação do cumprimento ao artigo 1º desta lei, adentrar os imóveis, mediante a devida autorização do proprietário, inquilino ou ocupante a qualquer título, ou se necessário mediante autorização judicial, e neles proceder aos exames pertinentes.

**Art. 4º.** Constatada a utilização indevida da rede coletora de esgotos sanitários, consistente no despejo de águas pluviais e/ou das resultantes de drenagem, o proprietário do respectivo imóvel será notificado por escrito, através de Fiscais ou de carta registrada com Aviso de Recebimento (“A.R.”), para que promova, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do seu recebimento, a regularização dos despejos das águas pluviais ou das resultantes de drenagem, mediante a execução das obras necessárias para a desconexão das ligações irregulares à rede de esgoto, dando apropriada destinação a essas águas.

**§ 1º** - Se por qualquer motivo frustrada a tentativa de notificação prevista no parágrafo anterior, far-se-á a notificação por edital publicado no diário oficial do Município, contando-se o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.

**§ 2º** - Decorrido o prazo previsto na notificação de que trata este artigo, a CODEN AMBIENTAL verificará se foram sanadas as irregularidades e, caso constatada a continuidade destas, o proprietário do imóvel ficará obrigado, independentemente de nova notificação, ao pagamento de multa incidindo de forma cumulativa até o efetivo cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, sem prejuízo da tomada de providências administrativas e judiciais cabíveis, se for o caso.

**§ 3º** - Para o cálculo da multa, considerar-se á o valor inicial de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), acrescidas da fração de 0,5 (meia) UFESP por dia decorrido da



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

data da notificação da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, até a data da comunicação da regularização apontada, por escrito junto à CODEN AMBIENTAL, que motivará nova vistoria ao imóvel por parte da CODEN AMBIENTAL.

§ 4º - Se, por qualquer motivo, no momento da nova vistoria, for constatada que a irregularidade permanece, a contagem dos dias decorridos para o cálculo da multa será retomada desde o dia da suspensão motivada pela comunicação citada no parágrafo anterior.

§ 5º - O pagamento da multa não exime do cumprimento da obrigação da regularização do imóvel.

§ 6º - Os boletos para pagamento da multa serão encaminhados ao responsável pelo cumprimento da obrigação, através de Fiscais ou de carta registrada com Aviso de Recebimento (“A.R.”), sujeitando-se aos acréscimos legais em caso de atraso, sem prejuízo da cobrança judicial da dívida inadimplida.

**Art. 5º.** Se houver recusa do proprietário ou ocupante a qualquer título do imóvel em autorizar ou permitir que a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN AMBIENTAL adentre ao imóvel para fiscalizar ou promover os devidos testes, conforme artigo 3º desta lei, sujeitar-se á o proprietário do imóvel às medidas cabíveis, inclusive de âmbitos judicial, bem como à aplicação de multa, enquanto perdurar o impedimento de acesso ao imóvel, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 4º desta Lei, quando cabíveis.

§ 1º - O impedimento de acesso à fiscalização ou à realização dos testes sujeitará o responsável à aplicação de multa inicial no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, acrescida de multa diária de 0,5 (meia) UFESP por dia, contada a partir da data da notificação, enquanto permanecer o impedimento de acesso ao imóvel.

§ 2º - Tratando-se de imóvel locado ou sublocado, as medidas judiciais e administrativas referidas no *caput* deste artigo serão direcionadas contra aquele(s) que obstaculizar(em) a ação da CODEN AMBIENTAL no que pertinente à realização dos exames e vistorias; serão solidariamente obrigados ao pagamento da multa referida no *caput* deste artigo todos os que, direta ou indiretamente, derem causa ao impedimento.

**Art. 6º.** Os proprietários dos imóveis notificados ficam obrigados a informar a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN AMBIENTAL sobre a regularização de que trata o *caput* do artigo 4º, para que seja feita sua regular fiscalização e constatação, sob pena de imposição das multas prevista em seu §3º.

§ 1º - A comunicação mencionada no *caput* deste artigo será feita por escrito e mediante protocolo na sede da CODEN AMBIENTAL, ficando suspensos os efeitos da multa a partir da data do protocolo até que seja feita a constatação da regularização do local.

§ 2º - Se verificada a não conformidade do reparo efetuado, considerar-se-á devido integralmente o valor da multa prevista no § 2º do artigo 4º desta lei não se aplicando a suspensão prevista no parágrafo anterior.

**Art. 7º.** Fica autorizada a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN AMBIENTAL, a estipular valores, aplicar e receber as multas decorrentes desta Lei e regulamentar sua cobrança, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

**Art. 8º.** Todas as despesas com mão de obra e materiais necessários à regularização do despejo irregular de águas pluviais ou resultante de drenagem à rede coletora de esgotos sanitários, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários dos imóveis, não surtindo efeito perante a CODEN AMBIENTAL eventuais acordos entre terceiros dispendo de forma diferente sobre a responsabilidade prevista neste artigo.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.299 de 19 de maio de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que autoriza a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN AMBIENTAL a fiscalizar ligações irregulares de águas pluviais ou resultantes de drenagem à rede coletora de esgotos sanitários em todos os imóveis do Município.



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria e passo ao exame dos aspectos constitucional, legal e regimental da proposição.

Conforme consta da exposição de motivos, a iniciativa decorre de solicitação expressa do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA/PCJ) do Ministério Público, visando coibir o despejo irregular de águas pluviais na rede de esgoto, prática que sobrecarrega a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e gera graves danos ambientais.

A matéria foi submetida à análise técnica do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), que, por meio do Parecer nº 0428/2026, manifestou-se pela constitucionalidade da proposição. Para respaldar a legalidade da medida, o órgão técnico destacou a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 532 de Repercussão Geral (RE 633.782), transcrevendo o seguinte entendimento:

**“É constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.”**

Em conclusão, o IBAM reforçou que: **“com fundamento na tese firmada pelo STF é possível atribuir à referida entidade o exercício do Poder de Polícia, razão pela qual reputamos a referida lei constitucional”**.

Dessa forma, amparado pela motivação técnica do IBAM e pela jurisprudência vinculante do STF, não se vislumbram vícios formais ou materiais que obstem o regular prosseguimento da matéria.

Ante o exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de março de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

LICO RODRIGUES

ELVIS PELÉ

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que autoriza a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN AMBIENTAL a fiscalizar ligações irregulares de águas pluviais ou resultante de drenagem à rede coletora de esgotos sanitários em todos os imóveis do Município, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, os procedimentos propostos não representam aumento da despesa pública. Registre-se, outrossim, que a proibição tratada no artigo 1º do projeto de lei estava prevista no artigo 28 da Lei n. 553/75, e a fiscalização que está sendo atribuída à Coden era realizada pelo Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura, *in verbis*:

**Art. 28.** Não é permitida a ligação de águas pluviais ou resultante de drenagem, à rede coletora de esgotos sanitários.

**§ 1º** O Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal fica autorizado a promover testes para verificação do descumprimento do disposto no “caput” deste artigo, podendo, para tanto, adentrar os imóveis, mediante a devida autorização, e nele proceder aos exames necessários. (Incluído pela Lei n. 1299 de 1992)

**§ 2º** Constatada a utilização irregular da rede coletora de esgotos sanitários, consistente no despejo de águas pluviais e as resultantes de drenagem, o proprietário do imóvel sujeitar-se-á as seguintes penalidades, sucessivamente (Incluído pela Lei n. 1299 de 1992)

**I** - Notificação por escrito, para que promova, no prazo de trinta (30) dias, a regularização dos despejos das águas pluviais e as resultantes de drenagem, mediante a execução de obras necessárias à sua canalização subterrânea até as sarjetas,

**II** - Decorrido o prazo previsto na notificação de que trata o inciso anterior, o proprietário do imóvel ficará obrigado ao pagamento em quádruplo da taxa mensal de tratamento de esgotos, cobrada pela Concessionária dos serviços públicos, até o efetivo cumprimento do disposto neste artigo. (Incluído pela Lei n. 1299 de 1992)

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de março de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

ANDRÉ FAGANELLO



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei que autoriza a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN AMBIENTAL a fiscalizar ligações irregulares de águas pluviais ou resultante de drenagem à rede coletora de esgotos sanitários em todos os imóveis do Município, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Analisada sob a ótica dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei, uma vez que ele decorre de solicitação expressa realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA/PCJ, do Ministério Público do Estado de São Paulo, realizada ao Município de Nova Odessa, para coibir o despejo irregular de águas pluviais e de drenagem na rede pública de esgotamento sanitário.

O Executivo ressalta que a medida é necessária, pois a interligação indevida de águas pluviais à rede de esgoto compromete a eficiência do sistema de coleta e tratamento, sobrecarrega a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, eleva os custos operacionais e pode resultar em prejuízos ambientais e sanitários à coletividade.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.  
Nova Odessa, 9 de abril de 2026.

MARCELO MAITO                      LICO RODRIGUES                      PAULINHO BICHOF

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei que autoriza a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN AMBIENTAL a fiscalizar ligações irregulares de águas pluviais ou resultante de drenagem à rede coletora de esgotos sanitários em todos os imóveis do Município, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Defesa dos Animais e do Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

A iniciativa legislativa ora proposta atende a solicitação expressa do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA/PCJ, do Ministério Público do Estado de São Paulo, no sentido de que o Município de Nova Odessa adote medidas normativas e administrativas eficazes para coibir o despejo irregular de águas pluviais e de drenagem na rede pública de esgotamento sanitário.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, a interligação indevida de águas pluviais à rede de esgoto compromete a eficiência do sistema de coleta e tratamento, sobrecarrega a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, eleva os custos operacionais e pode resultar em prejuízos ambientais e sanitários à coletividade, circunstâncias que impõem a adoção de mecanismos permanentes de fiscalização, correção e responsabilização.

Em face do exposto, considerando que a medida atende ao interesse público, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de abril de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ                      PAULO PORTO                      ELVIS PELÉ

Nova Odessa, 08 de maio de 2026.

Eliseu de Souza Ferreira  
Escriturário III



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE MAIO DE 2026



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### Requerimento Nº 167/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo sobre a fila de espera e a retomada das cirurgias de colecistectomia videolaparoscópica no Hospital Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando a divulgação realizada pela Prefeitura Municipal, informando que o Hospital Municipal de Nova Odessa retomou, em novembro de 2025, a realização de cirurgias de colecistectomia por videolaparoscopia, procedimento minimamente invasivo que proporciona menor dor e recuperação mais rápida aos pacientes;

Considerando a relevância desse tipo de procedimento para a saúde pública e a qualidade de vida dos munícipes;

Considerando que há relatos de um número significativo de pacientes aguardando na fila para a realização dessa cirurgia;

**REQUEIRO**, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para que preste as seguintes informações:

1. Qual é o número atual de pacientes aguardando na fila para a realização de cirurgia de colecistectomia no município?
2. Desses pacientes, quantos estão aguardando especificamente pelo procedimento por videolaparoscopia?
3. Qual o tempo médio de espera para a realização dessa cirurgia atualmente?
4. Desde a retomada do procedimento, quantas cirurgias de colecistectomia videolaparoscópica já foram realizadas?
5. Qual é a capacidade mensal atual de realização desse tipo de procedimento no Hospital Municipal?
6. Existe planejamento para ampliação da oferta dessas cirurgias visando reduzir a fila de espera? Em caso positivo, quais medidas estão sendo adotadas?
7. Há previsão de mutirões ou parcerias para acelerar o atendimento da demanda reprimida?
8. Quais critérios estão sendo utilizados para a priorização dos pacientes na fila de espera?
9. O município mantém acompanhamento atualizado da fila e comunicação com os pacientes quanto à previsão de atendimento? Como isso é realizado?

O presente requerimento tem como objetivo acompanhar e dar transparência às ações da Administração Municipal na área da saúde, especialmente quanto à retomada de um procedimento de grande importância para a população, bem como buscar informações sobre a organização da fila de espera e as medidas adotadas para garantir maior agilidade no atendimento dos pacientes.

Nova Odessa, 04 de maio de 2026.

**MARCELO MAITO**

### Requerimento Nº 168/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudo para o fechamento com tela anti pombo na quadra poliesportiva da EMEB Simão Welsh.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A presente solicitação tem como fundamento a situação recorrente da presença de pombos na referida quadra, o que tem gerado grande acúmulo de fezes no local, colocando em risco a saúde das crianças, professores e demais servidores da unidade escolar. É de conhecimento público que as fezes desses animais podem transmitir diversas doenças, como



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

criptococose, histoplasmose e salmonelose, tornando-se um problema de saúde pública que merece atenção e solução urgente.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal por meio do setor competente, solicitando as seguintes informações:

- Existe projeto ou estudo em andamento para a instalação de tela anti pombo na quadra poliesportiva da EMEB Simão Welsh?
- Caso positivo, qual a previsão para execução do referido serviço?
- Há prazo estimado para a conclusão das melhorias?
- Em caso negativo, há intenção da Administração em incluir essa demanda no planejamento de manutenção ou reforma da unidade?

Nova Odessa, 05 de maio de 2026.

**ANDRÉ FAGANELLO**

#### Requerimento Nº 169/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para erradicar os formigueiros existentes na praça do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a presença de vários formigueiros na praça do Jardim São Jorge, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para erradicar as formigas existentes no local.



A intervenção é necessária e urgente, uma vez que a presença desses formigueiros tem prejudicado a utilização do espaço público pela população.

Nova Odessa, 5 de maio de 2026.

**LICO RODRIGUES**

#### Requerimento Nº 170/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre medidas de segurança em prédios públicos municipais.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando os recentes registros de furtos ocorridos em prédios públicos no município, fato que tem gerado preocupação quanto à segurança do patrimônio público e à integridade dos serviços prestados à população. E que tais ocorrências representam prejuízo direto aos cofres públicos, além de comprometer o funcionamento adequado de equipamentos e serviços essenciais.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal por meio do setor competente, solicitando as seguintes informações:

- a) Quais medidas imediatas foram adotadas pela Prefeitura para apurar os furtos ocorridos em prédios públicos municipais?
  - b) Existe algum plano de ação específico para reforço da segurança nesses locais? Se sim, quais são as medidas previstas?
  - c) Há previsão de ampliação ou implantação de sistemas de monitoramento, como câmeras de vigilância e alarmes nos prédios públicos?
  - d) Existe a possibilidade de reforço na vigilância patrimonial, seja por meio de contratação de segurança ou aumento de rondas da Guarda Municipal?
  - e) A Administração possui levantamento atualizado dos prejuízos causados pelos furtos recentemente ocorridos?
  - f) Quais ações preventivas estão sendo planejadas para evitar novas ocorrências?
- Nova Odessa, 05 de maio de 2026.

**ANDRÉ FAGANELLO**

---

### Requerimento Nº 171/2026

**Assunto:** Reiteração do requerimento nº 523/2025. Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a empresa Konserv Sistema de Serviços LTDA, contratada pelo Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que as respostas encaminhadas pela Prefeitura Municipal foram incompletas, deixando de atender pontos essenciais solicitados, faz-se necessária a presente reiteração, com o objetivo de garantir a transparência, a fiscalização adequada dos contratos públicos e o pleno exercício da função legislativa.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal por meio do setor competente, solicitando as seguintes informações:

- a) Cópia de todos os empenhos emitidos em favor da empresa Konserv Sistema de Serviços LTDA, referentes ao exercício de 2025 até a presente data.
  - b) Cópia integral das notas fiscais, atestes de recebimento, relatórios de fiscalização, liquidações e comprovantes de pagamentos realizados à empresa em 2025 até a presente data.
  - c) Cópia de todas as notificações realizadas pela Prefeitura Municipal à empresa Konserv Sistema de Serviços LTDA, no período compreendido entre o exercício de 2025 até a presente data.
  - d) Informar se houve o cumprimento integral das exigências previstas nos editais referentes aos dois contratos emergenciais firmados com a referida empresa, detalhando:  
- Comprovação do atendimento às obrigações contratuais.
- Nova Odessa, 06 de maio de 2026.

**ANDRÉ FAGANELLO**

---

### Requerimento Nº 172/2026

**Assunto:** Solicita informações ao poder Executivo sobre a falta de contato de telefonia, no setor de zoonoses do município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em face do exposto o vereador subscritor, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento do ofício ao Poder Executivo, postulando informações sobre a falta de contato de telefonia, no setor de zoonoses.

Segundo informações até o momento, não existe um contato telefônico em que possa a população entrar em contato, em uma necessidade com o setor.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Devido o ocorrido que está acontecendo, há várias reclamações dos munícipes que tentam entrar em contato e não conseguem.

1. Diante da situação existe uma programação, para a recolocação de um contato de telefone, para melhor atendimento aos munícipes?

2. Existe possibilidades ou não? Favor informar a população.

Nova Odessa, 06 de maio de 2026.

**OSÉIAS JORGE**

---

### Requerimento Nº 173/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a quota-parte do IPVA pertencente ao município e sua aplicação.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando que, constitucionalmente, 50% do valor arrecadado pelo Estado com o IPVA pertence ao município onde o veículo está licenciado, torna-se de extrema importância a transparência quanto aos valores recebidos pela municipalidade e à destinação desses recursos no orçamento público municipal.

Diante do crescimento constante da frota de veículos no município, é natural que haja aumento na arrecadação proveniente da quota-parte do IPVA, o que reforça a necessidade de acompanhamento por parte do Poder Legislativo e da sociedade acerca da correta aplicação desses recursos, garantindo que os valores arrecadados retornem em benefícios concretos para a população.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Informar o valor total repassado pelo Governo Estadual ao município referente à quota-parte do IPVA nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e o previsto/arrecadado em 2026.

2. Sendo o IPVA um imposto não vinculado (ao contrário das multas), em quais áreas (Saúde, Educação, Infraestrutura) esses valores foram majoritariamente aplicados?

3. Houve vinculação de parte deste recurso para operações de tapa-buraco ou recapeamento asfáltico no último exercício? Se sim, onde foi realizado e qual valor investido?

4. Qual o tamanho da frota de veículos licenciada no município que gera tal arrecadação, segundo os dados disponíveis junto à Secretaria de Finanças?

5. Existe estimativa do impacto da inadimplência do IPVA na receita municipal corrente?

6. Foram realizados programas de incentivo para que novos moradores realizem a transferência dos veículos para nosso município? Se sim, quais?

Nova Odessa, 7 de maio de 2026.

**PAULINHO BICHOF**

---

### Requerimento Nº 174/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a arrecadação e destinação dos recursos provenientes de multas de trânsito no município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando o disposto no Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece que a receita



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

arrecadada com multas de trânsito deve ser aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

A correta aplicação desses recursos é de extrema relevância para o interesse público, especialmente diante do aumento do fluxo de veículos, da necessidade constante de manutenção e modernização da sinalização viária, da implantação de medidas preventivas em pontos críticos de acidentes, bem como do fortalecimento das campanhas educativas voltadas à conscientização da população.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Qual o valor total arrecadado com multas de trânsito nos exercícios de 2021 a 2026 (até a presente data), discriminado por ano?

2. Esses valores foram integralmente reinvestidos na Secretaria/Pasta de Trânsito ou houve transferência de superávit para o Tesouro Municipal (Administração Geral)? Favor detalhar as dotações orçamentárias contempladas.

3. Quais são as 10 principais irregularidades que geraram multas no último ano? Favor enviar listagem detalhada.

4. Quais são os 10 endereços (vias/logradouros) com maior incidência de aplicação de multas no município?

5. Apresentar relatório de investimentos realizados com esses recursos em sinalização e campanhas educativas no último biênio.

Nova Odessa, 7 de maio de 2026.

**PAULINHO BICHOF**

### Requerimento Nº 175/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a arrecadação de multas administrativas por infrações ambientais e sua aplicação em políticas públicas de preservação.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a necessidade de transparência na gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente e o impacto das sanções administrativas na coibição de danos ao ecossistema local, torna-se fundamental o acompanhamento da arrecadação proveniente de multas ambientais, bem como da destinação efetiva desses recursos em ações voltadas à preservação, recuperação e conscientização ambiental.

Nesse sentido, é imprescindível que os valores arrecadados sejam revertidos em benefícios concretos à coletividade, mediante investimentos em programas de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, fiscalização ambiental, proteção de nascentes, educação ambiental nas escolas, campanhas de conscientização, ampliação da coleta seletiva, preservação de áreas verdes e demais políticas públicas ambientais.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Qual o valor total arrecadado através de multas ambientais entre 2021 e 2026?

2. Os valores foram destinados especificamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou foram revertidos para a Administração Geral?

3. Quais são as infrações mais recorrentes no município (ex: descarte irregular de entulho, poda drástica, poluição sonora/atmosférica)? Favor fornecer listagem das principais irregularidades autuadas.

4. Descrever quais projetos de recuperação ambiental, arborização urbana ou educação ambiental foram custeados com esses valores no período mencionado.

5. Qual o efetivo atual destinado à fiscalização ambiental e se os recursos das multas



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

estão sendo utilizados para equipar este setor.  
Nova Odessa, 7 de maio de 2026.

PAULINHO BICHOF

### Requerimento Nº 176/2026

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção, limpeza urbana e regularização de poste na Rua 5 – Parque dos Pinheiros.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando que a Rua 5, localizada no bairro Parque dos Pinheiros, encontra-se em situação precária quanto à manutenção urbana, apresentando acúmulo de mato alto ao longo de sua extensão, o que tem gerado constantes reclamações por parte dos moradores da região.

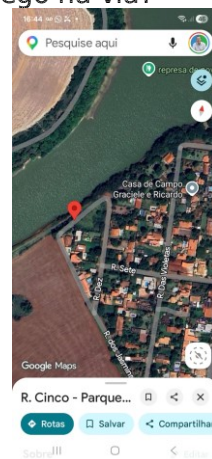
Considerando, ainda, que há na referida via a existência de um poste instalado fora dos padrões adequados, o qual, além de irregular, encontra-se posicionado de forma a obstruir parcialmente a via pública.

A presente solicitação se justifica diante das condições inadequadas em que se encontra a Rua 5, localizada no bairro Parque dos Pinheiros, a qual tem sido motivo de constantes reclamações por parte dos moradores da região.

O acúmulo de mato alto ao longo da via pública evidencia a necessidade urgente de serviços de limpeza e manutenção urbana, uma vez que tal situação favorece a proliferação de insetos, animais peçonhentos e possíveis vetores de doenças, além de comprometer a segurança e o bem-estar da população local.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Existe previsão, por parte da Prefeitura, para a realização de limpeza e roçagem do mato alto na Rua 5, no bairro Parque dos Pinheiros?
2. Qual é o cronograma atual de manutenção periódica das vias públicas neste bairro, incluindo a referida rua?
3. A Administração Municipal tem conhecimento da existência de um poste fora do padrão na Rua 5 que está obstruindo parcialmente a via?
4. Já foi realizada alguma vistoria técnica no local para avaliar a situação do referido poste? Em caso positivo, quais foram as conclusões?
5. Quais providências serão adotadas pela Prefeitura para a regularização ou realocação do poste, bem como para garantir a segurança e a fluidez do tráfego na via?



Nova Odessa, 7 de maio de 2026.

PAULINHO BICHOF



# PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

### Moção Nº 55/2026

**Assunto:** Aplausos à Renate Albrehta, pela nomeação como Oficial da Cruz de Reconhecimento da Letônia, em reconhecimento ao seu trabalho social e cultural.

Senhor Presidente,  
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

A Câmara Municipal de Nova Odessa, por meio desta vereadora, manifesta esta Moção de Aplausos, à Renate Albrehta, em razão da importante condecoração recebida pelo Estado da Letônia, em reconhecimento ao seu trabalho social, cultural e à sua dedicação no fortalecimento dos laços entre a Letônia, o Brasil e a comunidade leta no exterior.

Renate foi nomeada Oficial da Cruz de Reconhecimento, conhecida em letão como Atzinibas krusts, em sua 3ª classe. Trata-se de uma das mais altas honorarias oficiais concedidas pelo Estado da Letônia a pessoas que prestam relevantes serviços ao país e contribuem de forma significativa nas áreas social, cultural, educacional, científica, esportiva e comunitária.

A homenagem foi decidida pelo Presidente da Letônia, Edgars Rinkēvičs, juntamente com o Capítulo das Ordens, órgão responsável pela análise e concessão das condecorações oficiais do Estado letão. Esse reconhecimento demonstra a relevância do trabalho realizado por Renate, especialmente na preservação da identidade, da memória e da cultura leta, também fora do território da Letônia.

A Cruz de Reconhecimento foi criada em 1938, com o lema “Para pessoas de honra”, simbolizando o agradecimento do Estado àqueles que demonstram amor à pátria e contribuem para o fortalecimento da Letônia e de sua imagem perante o mundo. Após ter sido interrompida durante o período da ocupação soviética, a honraria foi restabelecida em 2004, voltando a ocupar lugar de destaque entre as condecorações oficiais do país.

A cerimônia oficial de entrega ocorreu no dia 4 de maio de 2026, no Castelo de Riga, durante as celebrações do Dia da Restauração da Independência da Letônia, uma das datas mais importantes para o povo letão. A solenidade também foi transmitida ao vivo pela televisão nacional da Letônia, demonstrando a dimensão pública e histórica desse reconhecimento.

Para Nova Odessa, cidade marcada pela presença de diferentes culturas e também pela história da imigração leta, essa homenagem tem significado especial. A trajetória de Renate representa dedicação, compromisso e respeito às origens, contribuindo para manter viva uma herança cultural que atravessa gerações e fortalece os vínculos entre povos.

Receber o título de Oficial da Cruz de Reconhecimento significa integrar um seletivo grupo de pessoas cujo trabalho é considerado de grande valor para a nação leta. Por isso, esta Casa de Leis registra seu reconhecimento e seus aplausos a Renate Albrehta, por sua contribuição à cultura, à história, à identidade leta e à projeção positiva da Letônia no Brasil e no exterior.

Esta Moção simboliza não apenas uma homenagem pessoal, mas também o reconhecimento de Nova Odessa a todos aqueles que, por meio da cultura, da memória e do serviço comunitário, ajudam a construir uma sociedade mais consciente, integrada e respeitosa com suas raízes.

Nova Odessa, 05 de maio de 2026.

**PRISCILA PETERLEVITZ**



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 56/2026

**Assunto:** Aplausos à palestrante Anna Luiza Calixto, pela brilhante palestra com o tema “Práticas Intersectoriais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”, a homenagem também se estende as organizadoras deste importante evento Adriana Tavares Moraes, Presidente do CMDCA, Sandra Cristina Trambaiolli, Vice-presidente e Solange Paulon, Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Senhor Presidente,  
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

A Câmara Municipal de Nova Odessa, por meio desta vereadora, manifesta esta Moção de Aplausos, seu mais profundo reconhecimento e agradecimento à palestrante Anna Luiza Calixto, pela brilhante palestra com o tema “**Práticas Intersectoriais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**”, realizada no dia 06 de maio em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes — 18 de Maio.

A data de 18 de maio representa um marco nacional de conscientização, mobilização e enfrentamento contra toda forma de violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, reforçando a responsabilidade coletiva da sociedade, das famílias e do poder público na proteção da infância e juventude.

A palestra ministrada por Anna Luiza Calixto trouxe reflexões profundas, conhecimento técnico e, sobretudo, sensibilidade humana sobre um tema extremamente delicado e necessário. Sua contribuição foi fundamental para fortalecer o debate sobre prevenção, acolhimento, escuta qualificada e atuação integrada entre os diversos setores envolvidos na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Em tempos em que o silêncio ainda é um dos maiores obstáculos no combate a esses crimes, ações como esta representam esperança, conscientização e fortalecimento da rede de proteção, demonstrando que somente através da união entre educação, assistência social, saúde, segurança pública e sociedade civil será possível enfrentar essa realidade tão dolorosa.

Esta homenagem também se estende as organizadoras deste importante evento:

- **Adriana Tavares Moraes, Presidente do CMDCA;**
- **Sandra Cristina Trambaiolli, Vice-presidente;**
- **Solange Paulon, Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;**

que, com comprometimento e responsabilidade social, promoveram um encontro de extrema relevância para o município de Nova Odessa.

Diante da importância do trabalho realizado, esta Casa de Leis registra seu respeito, gratidão e aplausos a todos os envolvidos, reafirmando o compromisso permanente com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, para que nenhuma violência seja silenciada e toda infância seja protegida.

Nova Odessa, 07 de maio de 2026.

**PRISCILA PETERLEVITZ**



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

11 DE MAIO DE 2026



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

**REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE**

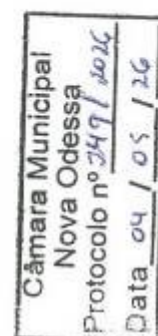
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

Antônio Alves Teixeira, divorciado, secretário de desenvolvimento econômico e promoção social, residente na rua Brasília nº 416, jardim São Jorge, portador (a) do RG n. [REDACTED], CPF n. [REDACTED] e do título de eleitor n. [REDACTED] da zona eleitoral 292, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde na oportunidade irei abordar sobre desenvolvimento econômico, novos cursos, atração de novas empresas, desta forma havendo formação de novos empregos.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Nova Odessa, 04 de maio de 2026.

  
Assinatura  
NOME COMPLETO



*Declaro  
para o dia 11/05/26  
Antônio Alves Teixeira*



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# PROJETOS DE LEI

## EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA  
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### **PROJETO DE LEI Nº 34/2026**

“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Adoção e Proteção de Animais Comunitários por Empresas no Município de Nova Odessa, e dá outras providências”

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Adoção e Proteção de Animais Comunitários por Empresas no Município de Nova Odessa, com a finalidade de promover o bem-estar animal, a saúde pública, a responsabilidade socioambiental e a convivência harmoniosa entre comunidade, iniciativa privada e animais em situação de rua.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se animal comunitário aquele que, embora não possua tutor único e definido, estabelece vínculos de afeto, dependência e cuidado com pessoas físicas ou jurídicas do local onde vive, sendo assistido de forma coletiva.

**Art. 3º** O Programa será desenvolvido de forma colaborativa entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil, podendo ser implementado pelo Poder Executivo conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

**Art. 4º** O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I – incentivo à participação voluntária de empresas no cuidado de animais comunitários;
- II – promoção da conscientização sobre proteção animal e guarda responsável;
- III – estímulo à cooperação entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil;
- IV – incentivo ao controle populacional ético de animais, e
- V – valorização de práticas de responsabilidade socioambiental.

**Art. 5º** As empresas interessadas poderão, de forma voluntária e observadas as normas sanitárias e de segurança vigentes, desenvolver ações voltadas ao bem-estar animal, tais como:

- I – fornecimento de alimentação e água;
- II – disponibilização de abrigo adequado;
- III – apoio a cuidados veterinários;
- IV – colaboração com campanhas de vacinação e castração;
- V – identificação dos animais comunitários;
- VI – promoção de campanhas educativas.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá:

- I – criar cadastro municipal das empresas participantes do programa;
- II – firmar parcerias com clínicas veterinárias, ONGs e protetores independentes;
- III – promover campanhas de conscientização sobre animais comunitários;
- IV – orientar tecnicamente as empresas quanto aos cuidados adequados;
- V – reconhecer publicamente as empresas participantes por meio de certificação ou selo de responsabilidade social.

**Art. 7º** Fica vedada qualquer prática de maus-tratos aos animais, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.605/1998.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Nova Odessa, 24 de abril de 2026.

**PRISCILA PETERLEVITZ**

### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui o Programa Municipal de Incentivo à Adoção e Proteção de Animais Comunitários por Empresas no Município de Nova Odessa.

A proposta visa incentivar a participação voluntária da iniciativa privada em ações de relevante interesse social e ambiental e encontra amparo nos arts. 23, VI e VII, e 30, I e II, da Constituição Federal, que conferem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e atuar na proteção do meio ambiente e no controle de zoonoses. Destaca-se, ainda, o art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade.

A proteção dos animais em situação de rua insere-se no conceito de tutela ambiental e de saúde pública, sendo legítima a atuação normativa municipal nesse campo. A proposta também dialoga com os princípios da função social da atividade econômica e da livre iniciativa responsável, previstos no art. 170 da Constituição Federal, ao incentivar a atuação voluntária das empresas em ações de impacto social positivo.

Importante ressaltar que, embora institua o programa, a presente proposição não impõe obrigações ao Poder Executivo, nem cria despesas obrigatórias, preservando a



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

discrecionabilidade administrativa quanto à sua implementação, nos termos de conveniência e oportunidade.

Tal característica afasta qualquer vício de iniciativa, estando a proposta em consonância com o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que admite iniciativas parlamentares voltadas à promoção de políticas públicas de caráter educativo e social, conforme se verifica no seguinte precedente:

“Lei Municipal nº 14.854/2023, da Cidade de Ribeirão Preto, que institui o programa ‘Por uma infância sem racismo’. Ausência de vício de iniciativa. Matéria de interesse público e caráter educativo, compatível com a competência legislativa municipal.” (TJSP, ADI nº 2291783-55.2023.8.26.0000, Rel. Des. Gomes Varjão, j. 29/01/2025)

A proposta contribui para a redução de animais em situação de risco, o controle de zoonoses e o fortalecimento da educação ambiental, além de incentivar práticas de responsabilidade socioambiental pela iniciativa privada e a integração com a comunidade, em consonância com o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, o projeto revela-se constitucional, juridicamente adequado e alinhado ao interesse público, contribuindo para a proteção animal, a educação ambiental e a promoção de uma sociedade mais responsável.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante matéria, que une proteção animal, responsabilidade social e saúde pública em benefício de toda a população de Nova Odessa.

Nova Odessa, 24 de abril de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

#### **MENSAGEM DE VETO Nº 2 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Oseias Jorge

Nos termos das atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal e no exercício do controle preventivo de constitucionalidade das proposições legislativas, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Autógrafo nº 15, de 30 de março de 2026, que *“Dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis a famílias de baixa renda no Município de Nova Odessa”*.

Inicialmente, cumpre registrar que **o Poder Executivo reconhece e valoriza iniciativas legislativas voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana e à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos, pessoas com deficiência e indivíduos acometidos por condições que demandam cuidados contínuos.**

A garantia de condições mínimas de higiene, saúde e bem-estar à população em situação de vulnerabilidade constitui diretriz permanente das políticas públicas municipais, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da redução das desigualdades sociais e do direito à saúde.

Todavia, apesar do mérito da iniciativa, a análise sob a ótica do interesse da gestão eficiente dos recursos públicos evidencia a inconveniência da medida, impondo-se o veto integral da proposição.

Conforme se depreende do texto aprovado, a proposta estabelece a obrigatoriedade de fornecimento, pelo Município, de fraldas descartáveis a pessoas com indicação médica de incontinência urinária em situação de baixa renda.

Entretanto, cumpre destacar que o Governo Federal, por meio da política nacional de assistência farmacêutica, já implementou medida abrangente e eficaz para atendimento dessa demanda, disponibilizando fraldas geriátricas de forma gratuita por intermédio do Programa Farmácia Popular do Brasil, nos termos **da Portaria GM/MS nº 6.613/2025**.

Referida política pública assegura que os cidadãos possam obter os insumos necessários diretamente em farmácias credenciadas, amplamente distribuídas no território nacional e, inclusive, nas proximidades de suas residências, garantindo maior acessibilidade, capilaridade e eficiência na prestação do serviço.

Além disso, é relevante consignar que os produtos disponibilizados no âmbito do programa federal observam padrões de qualidade superiores àqueles usualmente adquiridos por meio de processos licitatórios, o que reforça a efetividade da política pública já existente.

Nesse contexto, a instituição de programa municipal com idêntica finalidade resultaria em sobreposição de políticas públicas, gerando duplicidade de atuação administrativa e potencial



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

oneração desnecessária dos cofres municipais, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Cumprе ressaltar, ainda, que a atuação articulada entre os entes federativos constitui diretriz estruturante do Sistema Único de Saúde, sendo recomendável que o Município se valha das políticas públicas já estruturadas pela União, evitando a criação de estruturas paralelas que não agregam ganho efetivo à população.

Dessa forma, embora a proposição seja motivada por finalidade social legítima, verifica-se que inoportuna diante da existência de política pública federal eficaz, acessível e amplamente difundida, capaz de atender plenamente à demanda pretendida.

Ressalta-se, por oportuno, que o Poder Executivo permanece atento às necessidades da população e continuará adotando medidas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de saúde e assistência social, sempre com observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente o Autógrafo nº 15, de 30 de março de 2026, devolvendo-o à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2026

Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Diego Catharino Tonucci.

**Art. 1º** Fica concedida ao senhor Diego Catharino Tonucci a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

**Art. 2º** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**MARCELO MAITO**

### JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Diego Catharino Tonucci.

A Câmara, além de suas funções constitucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de **interesse local**, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

No âmbito normativo, a matéria encontra respaldo no artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 193 do Regimento Interno, bem como na Lei Municipal n.º 3.074/2016 e na Lei n.º 1.729/2000, que instituiu a Medalha do Mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*. Essas normas estabelecem, entre outros requisitos, que a concessão de honrarias deve ser formalizada por Projeto de Decreto Legislativo, instruído com a biografia do homenageado, e aprovado pelo voto favorável de, no mínimo, quatro quintos dos membros desta Casa de Leis.

No caso em exame, todos os pressupostos legais foram devidamente observados, estando a proposição regularmente instruída e plenamente adequada às exigências regimentais e legais.

A **concessão de honrarias** configura, portanto, um instrumento legítimo de reconhecimento a cidadãos que se destacam pelo compromisso com o **interesse público** e pelo **legado à sociedade local**, encontrando amparo na competência típica do Município (artigo 30, I, da Constituição Federal).

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de abril de 2026.

**MARCELO MAITO**

---



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### **PROJETO DE LEI Nº 35/2026**

“Institui o Programa Municipal de Atenção e Cuidado às Famílias Atípicas no Município de Nova Odessa, e dá outras providências”

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Atenção e Cuidado às Famílias Atípicas no Município de Nova Odessa, com a finalidade de promover o acolhimento, apoio, orientação e inclusão social de famílias que possuem, em sua composição, pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados específicos.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se família atípica aquela que tem em sua composição pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outra condição que, comprovadamente, demande cuidados específicos e contínuos.

**Art. 3º** O Programa será desenvolvido de forma colaborativa entre o Poder Público, a sociedade civil e a iniciativa privada, podendo ser implementado pelo Poder Executivo conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

**Art. 4º** O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I – dignidade da pessoa humana e respeito às diferenças;
- II – inclusão social e participação plena na comunidade;
- III – apoio e fortalecimento dos vínculos familiares;
- IV – promoção de informação, orientação e capacitação;
- V – articulação intersetorial das políticas públicas existentes;
- VI – participação da sociedade civil e da iniciativa privada.

**Art. 5º** O Programa poderá, de acordo com as possibilidades do Município, desenvolver ações voltadas ao apoio e à atenção às famílias atípicas, tais como:

- I – orientação e encaminhamento para serviços públicos e redes de apoio;
- II – promoção de grupos de apoio e escuta qualificada;
- III – realização de palestras, oficinas e ações educativas;
- IV – estímulo à formação e capacitação de cuidadores e profissionais da rede de atendimento;
- V – incentivo à inclusão escolar, social e cultural das pessoas com deficiência e/ou condições específicas;
- VI – divulgação de direitos e benefícios disponíveis às famílias atípicas.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá:

- I – firmar parcerias e termos de cooperação com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
- II – criar canais de comunicação e informação voltados às famílias atípicas;
- III – promover campanhas de conscientização sobre inclusão, empatia e respeito à diversidade;
- IV – incentivar o voluntariado e ações comunitárias voltadas ao cuidado e à inclusão.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 4 de maio de 2026.

**ANDRÉ FAGANELLO**

### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui o Programa Municipal de Atenção e Cuidado às Famílias Atípicas no Município de Nova Odessa.

A proposta tem como objetivo reconhecer e apoiar as famílias que enfrentam desafios diários no cuidado de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandam atenção contínua, promovendo inclusão social, orientação e fortalecimento da rede de apoio.

A Constituição Federal consagra a **saúde** como direito social (art. 6º) e dever do Estado (art. 196), sendo competência comum dos entes federativos cuidar da saúde e da assistência pública (art. 23, II), incluindo a proteção e garantia das pessoas com deficiência. No âmbito municipal, compete organizar e prestar serviços públicos de **interesse local**, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II), o que legitima a atuação legislativa voltada à ampliação do acesso a políticas públicas de caráter social e de saúde.

A proposta também se insere no campo da proteção e integração social das pessoas com



## PODER LEGISLATIVO

### *Câmara Municipal de Nova Odessa – SP*

deficiência, matéria de competência concorrente (art. 24, XIV, da Constituição Federal), permitindo ao Município atuar de forma suplementar para atender às peculiaridades locais.

A constitucionalidade de leis municipais que instituem programas na área social e da saúde, ainda que possam gerar despesas, encontra respaldo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente na tese firmada no Tema 917 da Repercussão Geral (ARE 878.911/RJ), segundo a qual:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trate da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Órgão Especial tem reiteradamente aplicado esse entendimento. Destaca-se o julgamento da ADI nº 2042051-21.2025.8.26.0000, Rel. Des. Gomes Varjão, j. 16/07/2025, no qual se assentou que: (i) não há vício de iniciativa quando a norma institui política pública sem interferir na estrutura administrativa ou no regime jurídico de servidores; (ii) a criação de despesa, por si só, não configura inconstitucionalidade; e (iii) é inconstitucional apenas a fixação de prazo para regulamentação pelo Executivo, por violação ao princípio da separação dos Poderes.

No mesmo sentido, o Órgão Especial do TJSP firmou entendimento nos julgados das ADIs nº 2239841-47.2024.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Monnerat, j. 18/12/2024; nº 2203421-43.2024.8.26.0000, Rel. Des. Damião Cogan, j. 13/11/2024; e nº 2213648-92.2024.8.26.0000, Rel. Des. Silvia Rocha, j. 18/12/2024, reconhecendo que a instituição de políticas públicas por iniciativa parlamentar é constitucional, desde que não imponha obrigações específicas, não interfira na organização administrativa e não fixe prazos ao Poder Executivo, sendo igualmente pacífico que a ausência de indicação específica de fonte de custeio não implica inconstitucionalidade.

O presente projeto foi elaborado em estrita consonância com tais balizas jurisprudenciais. Não há criação de cargos, alteração da estrutura administrativa, imposição de atribuições específicas a órgãos determinados, nem fixação de prazo para regulamentação. A norma limita-se a instituir diretrizes programáticas, cuja implementação concreta ficará a cargo do Poder Executivo, preservando-se a conveniência, a oportunidade e a autonomia administrativa.

Dessa forma, o projeto revela-se plenamente constitucional, juridicamente adequado e alinhado ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das famílias atípicas, para a promoção da inclusão social e para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.

Ante o exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de maio de 2026.

**ANDRÉ FAGANELLO**

---